

LEI Nº. 1.935/2.010

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2.010 no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO : PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

0207 20.601.0012.2.048 : Manutenção Gabinete Secretário da Agricultura

3.0.00.00.00.00 : Despesas Correntes

3.3.90.30.00.00 : Material de Consumo (Fonte:3774) 300.000,00

3.3.90.30.00.00 : Material de Consumo (Fonte:1000) 15.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 315.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado Superávit Financeiro Exercício Anterior de acordo com Termo de Convenio Nº: 708632/2009 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e anulação parcial de dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 3774 – Termo de Convenio 708632/09 R\$ 300.000,00

ÓRGÃO : PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

0207 20.541.0012.2.058 : Manutenção Gabinete Secret. Meio Ambiente

3.0.00.00.00.00 : Despesas Correntes

3.1.90.11.00.00 : Vctº. Vantag. fixas – pessoal civil (Fonte:1000) 15.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 315.000,00

Art.3º - Está Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

São Mateus do Sul, 22 de fevereiro de 2.010.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal